



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI 1.599/2001

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER EM COMODATO, ÁREA DE TERRAS DO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder em comodato, à empresa Telecomunicações De Minas Gerais S.A., CNPJ nº 17.184.201/0001-99, área de terras com 100 m², de propriedade do Município, localizada no Distrito de Hermilo Alves, próximo ao campo de futebol, com o fim exclusivo de implantação e operação dos serviços de telecomunicações no Distrito e região circunvizinha.

Art. 2º - O comodato que se refere a presente Lei terá um prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes.

Art. 3º - As benfeitorias realizadas pela comodatária e adequações necessárias ao exercício de sua atividade, passarão a pertencer ao Município, findo ou rescindido o comodato, sem que caiba ou assista qualquer direito de retenção ou indenização por parte da comodatária, exceto os equipamentos específicos dos serviços, que poderão ser livremente retirados.

Art. 4º - A transferência do comodato, em qualquer hipótese, terá que ter assentamento expresso do Município comodante, para a sua concessão.

Art. 5º - O contrato a ser firmado reger-se-á pelos dispositivos do Código Civil.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, que as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 31 de outubro de 2001.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal

Clairton Dutra Costa Vieira
Secretário Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 31 de outubro de 2001.

Clairton Dutra Costa Vieira - Secretário Administrativo.